

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo nº 2024/ 007.743.8

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA

DOADORA: ALFACON ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Doação de 2 (dois) bancos de madeira com dois lugares cada, no valor comercial de R\$ 627,30 (seiscentos e vinte sete reais e trinta centavos).

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, Senhor Alfeu Malavazzi Neto, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, ALFACON ENGENHARIA EIRELI, CPF/CNPJ nº 52.019.973/0001-76, Rua: Alameda Rio Negro nº 161, 9º andar, sala nº 903, Setor I, Condomínio West Point, Alphaville, Município de Barueri/SP, neste ato representada por Fábio de Albuquerque, CPF/CNPJ nº _____ a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 2 (dois) bancos de madeira com 2 lugares cada, que deverão ser entregues no Jardim Botânico "Irmãos Villas-Bôas" de Sorocaba, localizado a Rua Miguel Montoro Lozano, nº 340 - Jardim Dois Corações - Cep: 18085-761 - Sorocaba/SP. Tendo o valor comercial de R\$ 627,30 (seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS



3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 10 de Janeiro de 2024.

DONATÁRIA: Alfeu Malavazzi Neto
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

* Fabio Albino
DOADOR:

Testemunhas

1. Fabio Albino Neto
RG:
CPE:

2. _____
RG:
CPE: